



LEI COMPLEMENTAR Nº 566

Dispõe sobre a reestruturação e modernização da Estrutura Organizacional Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, definindo os cargos efetivos, em comissão, funções gratificadas e gratificações especiais que integram o quadro de pessoal da estrutura hierárquica; Revoga dispositivos legais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º A estrutura organizacional administrativa do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo compõe-se de:

- I- Tribunal de Justiça;
- II- Corregedoria-Geral da Justiça;
- III- Juizado de Direito.

Art. 2º A 2ª Instância do Poder Judiciário é formada pelos seguintes órgãos:

- I- Tribunal Pleno;
- II- Conselho Superior da Magistratura;
- III- Câmaras Cíveis Isoladas (1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmara Cível);
- IV- Câmaras Cíveis Reunidas (1º e 2º Grupo);
- V- Câmaras Criminais Isoladas (1ª e 2ª Câmara Criminal);
- VI- Câmaras Criminais Reunidas.

Art. 3º A Secretaria de Câmara será presidida pelo Desembargador mais antigo da respectiva Câmara.

Art. 4º Ao Tribunal Pleno encontram-se subordinadas as seguintes Comissões:

- I- Comissão de Regimento Interno;
- II- Comissão de Reforma Judiciária;
- III- Comissão de Súmula e Jurisprudência.

~~**Art. 5º** As Coordenadorias das Varas de Infância e Juventude, Família, Execução Penal e Juizados Especiais e a Ouvidoria Judiciária são supervisionadas por Desembargador designado pelo Tribunal Pleno.~~

Art. 5º *As Coordenadorias das Varas Cíveis, das Varas de Infância e Juventude, das Varas Criminais e de Execução Penal, dos Juizados Especiais e das Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; as Seções de Apoio à Comissão de Segurança Institucional e ao Núcleo de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e a Ouvidoria Judiciária são supervisionadas por Desembargador designado pelo Tribunal Pleno. (Nova redação dada pela Lei nº 624/2012)*

Art. 6º Os Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria-Geral da Justiça e dos Desembargadores são supervisionados por seus respectivos titulares.

Art. 7º Encontram-se subordinados à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça:

- ~~I- Assessoria Especial;~~
- ~~II- Assessoria Jurídica;~~
- ~~III- Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;~~
- ~~IV- Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;~~
- ~~V- Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;~~
- ~~VI- Assessoria de Segurança Institucional;~~
- ~~VII- Assessoria de Precatório;~~
- ~~VIII- Escola da Magistratura (EMES);~~
- ~~IX- Núcleo de Processamento de Estatística;~~
- ~~X- Comissões Administrativas:~~
 - ~~a) Pregoeiros;~~

- b) Comissão Permanente de Licitação;
- e) Comissão de Enquadramento e Promoção;

~~XI - Secretaria de Controle Interno, subdividida em Coordenadoria de Acompanhamento de Gestão e Coordenadoria de Auditoria.~~

~~§ 1º A Assessoria Especial é composta por 02 (dois) Juizes de Direito de Entrância Especial, indicados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 2º A Escola da Magistratura é subdividida em Coordenadoria Administrativa e Coordenadoria Acadêmica.~~

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria Especial;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica;

V - Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;

VI - Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas;

VII - Assessoria de Segurança Institucional;

VIII - Assessoria de Precatório;

IX - Escola da Magistratura (EMES);

X - Núcleo de Processamento de Estatística;

XI - Comissões Administrativas:

a) Equipe de Pregão;

b) Comissão Permanente de Licitação;

c) Comissão Especial de Enquadramento e Promoção;

XII - Secretaria de Controle Interno, subdividida em Coordenadoria de Acompanhamento e Gestão e Coordenadoria de Auditoria. (Incisos e alíneas com Nova redação dada pela Lei nº 624/12)

Art. 8º O Núcleo de Processamento de Recursos Eletrônicos encontra-se vinculado à Vice-Presidência.

Art. 9º Encontram-se subordinados à Corregedoria-Geral da Justiça:

~~I- Núcleo de Juízes Corregedores;~~
~~I - Chefia de Gabinete; (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)~~

~~II- Assessoria Jurídica;~~
~~II - Núcleo de Juízes Corregedores; (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)~~

~~III- Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais;~~
~~III - Assessoria Jurídica; (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)~~

~~IV- Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA);~~
~~IV - Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais; (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)~~

~~V- Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial;~~
~~V - Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA); (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)~~

~~VI - Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial. (Acrescentado redação dada pela Lei nº 624/12)~~

§ 1º O Núcleo de Juízes Corregedores é composto por 04 (quatro) Juízes de Direito de Entrância Especial, indicados pelo Corregedor-Geral.

§ 2º À Assessoria de Planejamento e Fiscalização das Serventias Judiciais e Extrajudiciais subordina-se o Núcleo de Controle de Fundos.

§ 3º. A Secretaria de Monitoramento Judicial e Extrajudicial encontra-se hierarquicamente subdividida em:

- I- Coordenadoria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial;
 - a) Seção de Monitoramento de Foro Judicial;
 - b) Seção de Monitoramento de Foro Extrajudicial.

- II- Coordenadoria de Monitoramento de Magistrados:
 - a) Seção de Controle e Análise de Dados Estatísticos;
 - b) Seção Disciplinar.

Art. 10. Os serviços administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça são de responsabilidade do Gabinete da Corregedoria, sob a orientação do Chefe de Gabinete e supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 11. Ficam subordinados diretamente à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça:

~~I - Sub-Secretaria Geral;~~

I - Subsecretaria Geral: **(Nova redação dada pela Lei Complementar nº 710/2013)**

a) Assessoria de Gestão de Processos Judiciais; **(Acrescentado pela Lei Complementar nº 710/2013)**

II- Assessoria de Gestão;

III- Assessoria Jurídica da Secretaria Geral;

IV- Secretarias:

- a) Secretaria Judiciária;
- b) Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Equipamentos;
- c) Secretaria de Infraestrutura;
- d) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- e) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- f) Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 12. As Secretarias previstas no artigo 11, inciso IV estão hierarquicamente divididas em Coordenadorias e, estas em Seções, abaixo relacionadas:

~~I- Secretaria Judiciária:~~

~~a) — Coordenadoria de Protocolo, Registro, Preparo e Distribuição;~~

a) *Coordenadoria de Protocolo, Registro e Distribuição: Seção de Protocolo;* **(Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

b) Coordenadoria de Gestão da Informação Documental: Seção de Edição e Publicação; Seção de Biblioteca e Seção de Arquivo;

- c) Coordenadoria de Taquigrafia;
- d) Seção de Plantão e Mandados;
- e) Seção de Contadoria Judicial;

~~II- Secretaria de Engenharia e Gestão Predial:~~

II - Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos: **(Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

a) Coordenadoria de Projetos: Seção de Desenvolvimento de Projetos; Seção de Análise e Composição de Custos;

- b) Coordenadoria de Fiscalização de Obras;
- c) Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos;

III- Secretaria de Infraestrutura:

- a) Coordenadoria de Suprimento e Controle Patrimonial: Seção de Material de Consumo; e Seção de Patrimônio;
- b) Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos: Seção de Compras; e Seção Contratação;
- c) Coordenadoria de Serviços Gerais: Seção de Transporte; e Seção de Zeladoria;

IV- Secretaria de Tecnologia da Informação:

- a) Coordenadoria de Desenvolvimento: Seção de Projetos Jurídicos; Seção de Projetos Administrativos; e Seção de Intranet e Internet;
- b) Coordenadoria de Suporte e Manutenção: Seção de Suporte; Seção de Telecomunicações; Seção de Atendimento (Help Desk); Seção de Instalação e Manutenção; Seção de Apoio à Inspeção e Correição; Seção de Infraestrutura de Sistemas; e Seção de Segurança da Informação;

V- Secretaria de Gestão de Pessoas:

- a) Coordenadoria de Recursos Humanos: Seção de Registro Funcional de Magistrado; Seção de Registro Funcional de Servidor; Seção de Legislação e Benefícios; Seção de Seleção e Acompanhamento de Estágio; Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor;
- b) Coordenadoria de Pagamento de Pessoal: Seção de Análise, Preparação e Conferência de Dados; e Seção de Processamento de Folha de Pagamento;
- c) Coordenadoria de Serviços Psicossociais e de Saúde: Seção de Serviços Psicossociais; e Seção de Serviços de Saúde;

VI- Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária:

- a) Coordenadoria Contabilidade: Seção de Escrituração, Análise Contábil e Acompanhamento Patrimonial; e Seção de Prestação e Tomada de Contas (Suprimento de Fundos);
- b) Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira: Seção de Empenho e Classificação da Despesa; Seção de Controle de Contratos e Convênios; e Seção de Tesouraria.

Art. 13. Fica instituída a estrutura administrativa e funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, demonstrada no organograma constante no Anexo I desta Lei.

§ 1º Integram o Anexo II os cargos, funções, gratificações e quantitativos.

§ 2º A estrutura administrativa do Juizado de Direito não integra o Anexo I.

Art. 14. As atribuições dos cargos e as competências das unidades administrativas da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça serão fixadas pelo Tribunal de Justiça, através de resolução aprovada pelo Egrégio Tribunal Pleno.

~~**Art. 15.** Ficam criados, integrando o Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, os cargos efetivos; cargos comissionados; funções gratificadas; gratificações especiais por participação em comissão de licitação e pregão, por gestão de contratos e para presidente e membro de Comissão de Enquadramento e Promoção (CEPRO); quadro suplementar (cargos em extinção); e estrutura remuneratória nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, respectivamente.~~

Art. 15. Ficam criados, integrando o Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, os cargos efetivos; cargos comissionados; funções gratificadas; gratificações especiais por participação em comissão de licitação e pregão, por gestão de contratos e para presidente e membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção (CEPRO); quadro suplementar (cargos em extinção); e estrutura remuneratória nos Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII, respectivamente. **(Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

Art. 16. O cargo em comissão é de livre nomeação e exoneração, respeitado o requisito de escolaridade, devendo ser reservado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para servidor efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Na aplicação do percentual de que trata o *caput*, será utilizado somente o número inteiro resultante, desprezado o fracionamento.

Art. 17. A função gratificada é privativa de servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

~~**Art. 18.** A função gratificada de “Chefe de Seção” será exercida por servidor efetivo lotado na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.1.A.07 da Lei nº 7.854/2004.~~

~~**Art. 18.** As funções gratificadas de Chefe de Seção, de Assistente de Gabinete de Desembargador e de Assistente de Secretaria de Câmara serão exercidas por servidor efetivo localizado na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.”~~
(NR) (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)

~~**Art. 18.** As funções gratificadas de Chefe de Seção e Assistente de Secretaria de Câmara serão exercidas por servidor efetivo localizado na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de quarenta por cento do cargo do técnico judiciário padrão 5, classe I, nível 1; a de Assistente de Gabinete de Desembargador será exercida por servidor efetivo fazendo jus ao recebimento de sessenta e cinco por cento do vencimento do servidor efetivo designado para a função, limitado ao padrão 16, classe XVI, nível 28, da Carreira de Analista Judiciário Especial.”~~ **(NR) (Nova redação dada pela Lei nº 790/2014)**

Art. 18. As funções gratificadas de Chefe de Seção, Assistente de Secretaria de Câmara e Assistente de Gabinete de Desembargador serão exercidas por

servidor efetivo, lotado, quanto aos dois primeiros cargos, na seção correspondente, fazendo jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do cargo do técnico judiciário padrão 5, classe I, nível 1; e a função gratificada de Assistente de Gabinete de Desembargador, a partir de 1º de janeiro de 2018, será de 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento do servidor efetivo designado para a função, limitado ao padrão 16, classe XVI, nível 28, da Carreira de Analista Judiciário Especial. **(Nova redação com a Lei Complementar nº 815/2015)**

~~**Art. 19.** O servidor efetivo designado como “Presidente de Comissão de Promoção e Enquadramento” ou de “Membro de Comissão de Promoção e Enquadramento” fará jus ao recebimento de gratificação especial de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do padrão PJ.1.A.07 da Lei nº 7.854/2004, respectivamente.~~

Art. 19. *O servidor efetivo designado como Presidente de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção ou de Membro de Comissão Especial de Enquadramento e Promoção fará jus ao recebimento de gratificação especial de 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04, respectivamente.* **(NR) (Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

~~**Art. 20.** O servidor efetivo ocupante do cargo Analista Judiciário 02 – Área de Apoio Especializado – Taquigrafia, designado para o exercício de função gratificada de “Revisor”, fará jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.1.A.07 da Lei nº 7.854/2004.~~

Art. 20. *O servidor efetivo ocupante do cargo Analista Judiciário 02 – Área de Apoio Especializado – Taquigrafia, designado para o exercício de função gratificada de Revisor, fará jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.* **(Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

~~**Art. 21.** O servidor efetivo designado como “Gestor de Contratos” fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do padrão PJ.1.A.07 da Lei nº 7.854/2004.~~

Art. 21. *O servidor efetivo designado como Gestor de Contratos fará jus ao recebimento de 10% (dez por cento) do padrão PJ.2.A.07 da Lei nº 7.854/04.* **(Nova redação dada pela Lei nº 624/12)**

Art. 22. O expediente externo do Poder Judiciário Estadual, salvo o plantão, será de 12h (doze horas) às 19h (dezenove horas), podendo vir a ser prorrogado, a critério da Administração.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargo efetivo devem cumprir 06 (seis) horas diárias de serviço e os ocupantes de cargo comissionado e função gratificada, 08 (oito) horas diárias, ressalvada a possibilidade de cumprimento de 07 (sete) horas ininterruptas, a critério do Tribunal de Justiça.

Art. 23. A partir do exercício financeiro de 2011, a Corregedoria-Geral da Justiça terá seu orçamento integrado ao Órgão Tribunal de Justiça do Estado do

Espírito Santo, em ação específica voltada às despesas decorrentes da atividade correicional.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver outra data de vigência expressa.

Parágrafo único. No que diz respeito à extinção dos cargos existentes e à criação de cargos comissionados e funções gratificadas, esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a homologação do concurso para servidores.

Art. 25. Revogam-se os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.971/2005 e o art. 3º da Lei Complementar nº 399/2007.

Art. 26. Revoga-se a Lei Estadual nº 3.526/1982, a exceção dos dispositivos referentes às Serventias do Foro Extrajudiciais.

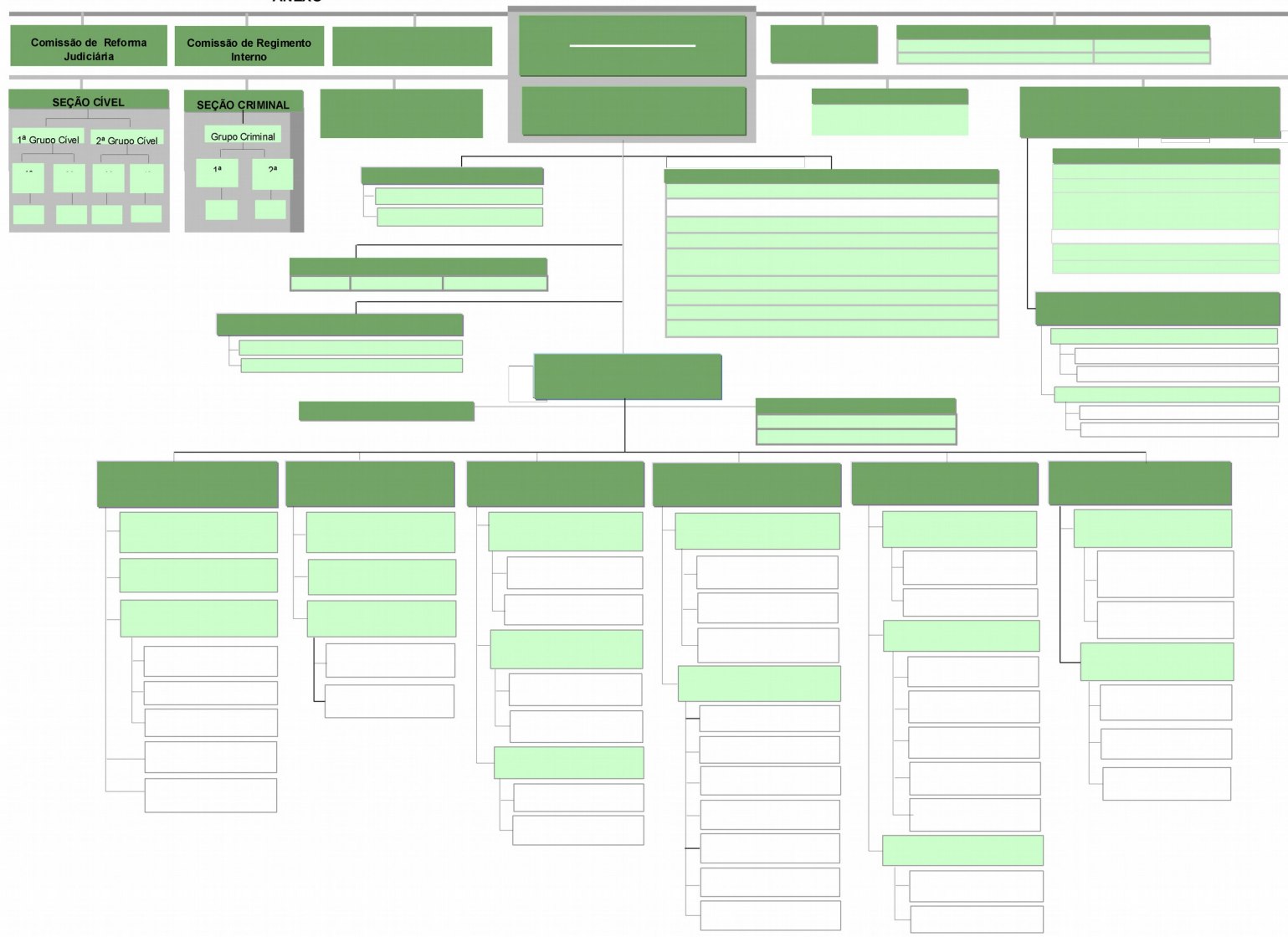
Art. 27. Revogam-se as Leis Estaduais nºs 4.516/1991, 4.579/1991, 4.719/1992, 4.759/1993, 4.760/1993, 4.906/1994, 4.910/1994, 4.957/1994, 5.002/1994, 5.761/1998, 7.292/2002, 7.741/2004, 7.981/2005, 8.274/2006, 8.398/2006, 8.399/2006, 9.095/2008 e as Leis Complementares Estaduais nºs 40/1993, 83/1996 e 284/2004.

Palácio Anchieta, em Vitória, 21 de julho de 2010.

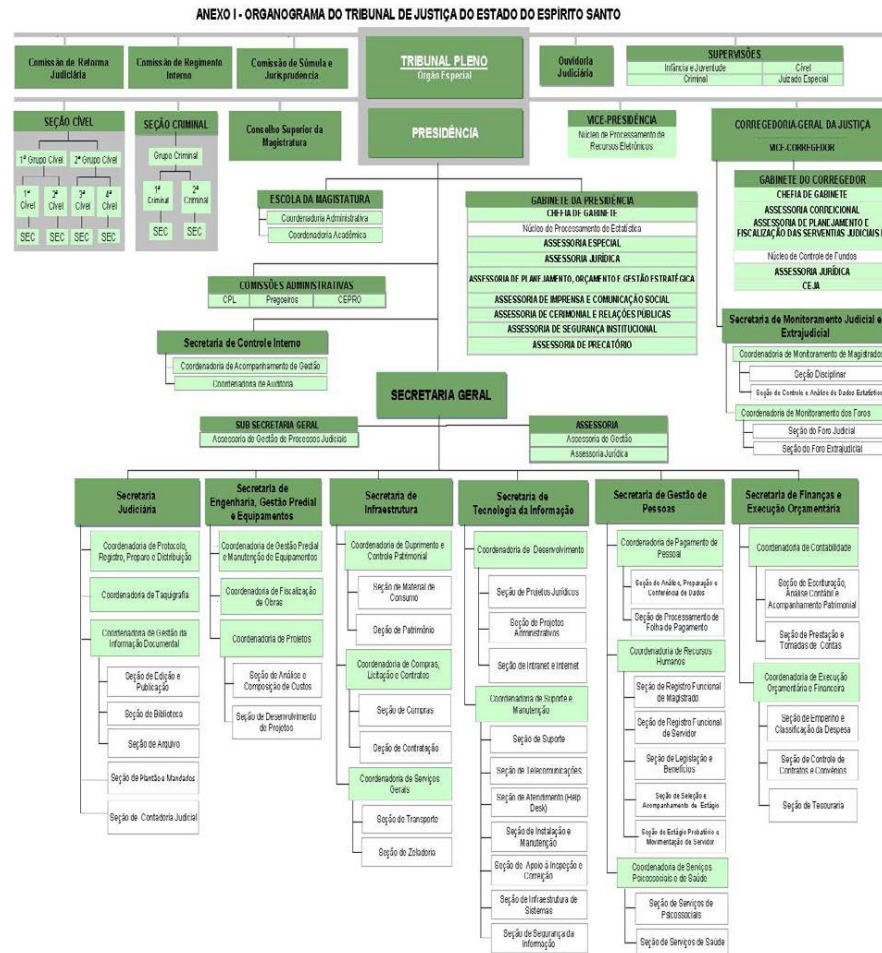
PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(D.O. de 22/07/2010)

ANEXO



Anexo I Alterado pela Lei Complementar n° 710/2013



QUADRO DOS CARGC				
CARGO	ESCOLARIE			

QUADRO DOS CARGOS				
CARGO	ESCOLARI			

(Nova redação dada pela Lei nº577/11)

TABELA IV				
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ES				
CARGO	ESCOLARIDADE	ESPECIALIDADE	QUANT.	TOTAL
Analista Judiciário 01	Ensino Médio	Curso Técnico em Contabilidade	11	202
		Curso Técnico em Edificações	7	
		Curso Técnico em Eletrotécnica	12	
		Curso Técnico em Informática	24	
		Curso Técnico em Mecânica	2	
		Curso Técnico em Telecomunicações	2	
			144	
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	28	246
		Análise de Sistemas	13	
		Análise de Banco de Dados	3	
		Análise de Suporte	6	
		Arquitetura	4	
		Arquivologia	2	
		Biblioteconomia	2	
		Comunicação Social	1	
		Contabilidade	7	
		Direito	40	
		Economia	2	
		Enfermagem	1	
		Engenharia Civil	8	
		Engenharia Elétrica	4	
		Engenharia Mecânica	2	
		Estatística	3	
		Informática	4	
		Letras	1	
		Medicina do Trabalho	2	
		Pedagogia	1	
Psicologia	6			
Qualquer	40			
Serviço Social	7			
Taquigrafia	39			
Analista Judiciário 02 - Oficial de Justiça Avaliador	Ensino Superior	Direito	20	
TOTAL CARGO EFETIVO				448

Nota: A Tabela IV da Lei Complementar nº 566/10 passa a vigorar com a redação da Tabela XIV **dada pela Lei nº 598/11)**

QUADRO DOS CARGOS COMIS

CARGO	ESCOLARIDADE			
Chefe de Gabinete da Corregedoria	Ensino Superior			
Chefe de Gabinete de Desembarçador	Ensino Superior			
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior			

QUADRO DAS GRATIFI			
CARGO			
Membro de Comissão (CLP)			
Membro de Comissão (Pregão)			
Pregoeiro			

QUADRO DOS CAF			
CARGO			
AUXILIAR JUDICIÁRIO	A		

(Nova redação dada pela Lei nº 577/11)

Anexo 1 desta Lei Complementar nº 590/2014.

ANEXO 1

ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ES		
Cargo efetivo	Vencimento	Representação
Analista Judiciário 01	R\$ 3.042,47	
Analista Judiciário 02	R\$ 4.388,66	
Cargo comissionado	Vencimento	Representação
Assessor de Nível Superior	R\$ 7.313,38	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01	R\$ 7.313,38	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 02	R\$ 10.238,70	
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor de Nível Superior para Assuntos de Planejamento das Serventias Judiciais e Extrajudiciais	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Assessor Judiciário	R\$ 4.388,66	
Chefe de Gabinete da Corregedoria	R\$ 7.313,38	
Chefe de Gabinete de Desembargador	R\$ 5.119,32	
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 10.447,69	R\$ 4.179,04
Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	R\$ 7.313,38	
Coordenador	R\$ 7.313,38	
Diretor de Secretaria	R\$ 10.238,70	
Secretário	R\$ 7.313,38	R\$ 2.925,31
Secretário Geral	R\$ 10.477,69	R\$ 4.179,04
Sub-Secretário Geral	R\$ 8.358,13	R\$ 3.343,26
Função gratificada	Vencimento	Representação
Assistente de Gabinete de Desembargador	R\$ 1.216,99	
Assistente de Secretaria de Câmara	R\$ 1.216,99	
Chefe de Seção	R\$ 1.216,99	
Revisor	R\$ 1.216,99	

Gratificação especial	Vencimento	Representação
Membro de Comissão (CLP)	R\$ 1.216,99	
Membro de Comissão (Pregão)	R\$ 1.216,99	
Pregoeiro	R\$ 1.324,88	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	R\$ 1.324,88	
Membro de Comissão (CEPRO)	R\$ 304,25	
Presidente de Comissão de Enquadramento e Promoção (CEPRO)	R\$ 456,37	
Gestor de Contrato	R\$ 304,25	
Cargo em extinção (Quadro Suplementar)	Vencimento	Representação
Auxiliar Judiciário	R\$ 1.881,00	
Analista Judiciário I - Agente de Segurança	R\$ 3.042,47	

A Presidência, a Secretaria de Controle Interno, a Ouvidoria Judiciária, a Secretaria Judiciária, a Secretaria de Infraestrutura e a Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, constantes da Tabela III da Lei Complementar nº 566, de 21.7.2010, passam a ser compostos da estrutura constante na Tabela XIII da Lei Complementar nº 598/2011

TABELA XIII

TABELA III				
REESTRUTURAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO				
CARGO/CARREIRA	ESCOLARIDADE	ESPECIALIDADE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATIVIDADE	QUANT.
PRESIDÊNCIA				
Assessor de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 03	Ensino Superior	Direito	Assessoramento	5
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Direito	Assessoramento	3
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior	Preferencialmente Direito	Chefia	2
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				10
Chefe de Seção	Ensino Superior	Qualquer	Chefia	1
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	4
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Qualquer	Área administrativa	6
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	3
TOTAL CARGO EFETIVO				13
Total cargo em comissão				10
Total função gratificada				1
Total cargo efetivo				13
TOTAL PRESIDÊNCIA				24

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração ou Direito	Assessoramento	2
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Direito ou Engenharia Civil	Assessoramento	1
Coordenador	Ensino Superior	Administração, Contabilidade ou Direito	Direção	1
Coordenador	Ensino Superior	Administração ou Direito	Direção	1
Secretário	Ensino Superior	Direito	Direção	1
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				6
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	Área de apoio especializado	3
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Contabilidade	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Engenharia Civil	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	2
TOTAL CARGO EFETIVO				10
			Total cargo em comissão	6
			Total cargo efetivo	10
TOTAL SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO				16

OUVIDORIA JUDICIÁRIA				
Chefe de Seção	Ensino Superior	Direito	Chefia	1
				1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	1
TOTAL CARGO EFETIVO				3
Auxiliar Judiciário	Ensino Fundamental		Área de apoio operacional	1
TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR				1
			Total função gratificada	1
			Total cargo efetivo	3
			Total quadro suplementar	1
TOTAL OUVIDORIA JUDICIÁRIA				5

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração ou Direito	Assessoramento	1
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Direito	Assessoramento	1
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Qualquer	Assessoramento	2
Coordenador	Ensino Superior	Direito	Direção	1
Coordenador	Ensino Superior	Qualquer	Direção	2
Secretário	Ensino Superior	Direito	Direção	1
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				8
Chefe de Seção	Ensino Superior	Arquivologia ou Biblioteconomia	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Biblioteconomia	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Contabilidade	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Direito	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Qualquer	Chefia	1
Revisor	Ensino Superior	Taquigrafia	Revisão	12
TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA				17
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Arquivologia	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Biblioteconomia	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Contabilidade	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	3
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Qualquer	Área administrativa	4
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Taquigrafia	Área de apoio especializado	39
Analista Judiciário 02 - Oficial de Justiça Avaliador	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	20
Analista Judiciário 01	Ensino Médio	Curso Técnico em Contabilidade	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	20
TOTAL CARGO EFETIVO				94
Auxiliar Judiciário	Ensino Fundamental		Área de apoio operacional	21
TOTAL SUPLEMENTAR				21
			Total cargo em comissão	8
			Total função gratificada	17
			Total cargo efetivo	94
			Total quadro suplementar	21
TOTAL SECRETARIA JUDICIÁRIA				119

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Direito, Engenharia ou Economia	Assessoramento	2
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Engenharia ou Economia	Assessoramento	1
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Qualquer	Assessoramento	1
Coordenador	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Engenharia ou Economia	Direção	2
Coordenador	Ensino Superior	Qualquer	Direção	1
Secretário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia	Direção	1
			TOTAL CARGO EM COMISSÃO	8
Chefe de Seção	Ensino Superior	Direito	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Qualquer	Chefia	5
			TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA	6
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	Área de apoio especializado	9
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Qualquer	Área administrativa	3
Analista Judiciário 01	Ensino Médio	Curso Técnico em Eletrotécnica	Área de apoio especializado	4
Analista Judiciário 01	Ensino Médio	Curso Técnico em Mecânica	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	14
			TOTAL CARGO EFETIVO	33
Analista Judiciário 01 - Segurança	Ensino Médio		Área administrativa	11
Auxiliar Judiciário	Ensino Fundamental		Área de apoio operacional	24
Auxiliar Judiciário - Comunicação	Ensino Fundamental		Área de apoio operacional	10
			TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR	45
			Total cargo em comissão	8
			Total função gratificada	6
			Total cargo efetivo	33
			Total quadro suplementar	45
			TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	92

Assessor Judiciário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade ou Economia	Assessoramento	2
Assessor Judiciário	Ensino Superior	Contabilidade	Assessoramento	1
Coordenador	Ensino Superior	Administração, Contabilidade ou Economia	Direção	1
Coordenador	Ensino Superior	Contabilidade	Direção	1
Secretário	Ensino Superior	Administração, Contabilidade ou Economia	Direção	1
TOTAL CARGO EM COMISSÃO				6
Chefe de Seção	Ensino Superior	Administração	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Administração ou Contabilidade	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Administração ou Direito	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Contabilidade	Chefia	1
Chefe de Seção	Ensino Superior	Contabilidade ou Economia	Chefia	1
TOTAL FUNÇÃO GRATIFICADA				5
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Administração	Área de apoio especializado	6
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Contabilidade	Área de apoio especializado	2
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Direito	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 02	Ensino Superior	Economia	Área de apoio especializado	1
Analista Judiciário 01	Ensino Médio	Curso Técnico em Contabilidade	Área de apoio especializado	5
Analista Judiciário 01	Ensino Médio		Área administrativa	2
TOTAL CARGO EFETIVO				17
Auxiliar Judiciário	Ensino Fundamental		Área de apoio operacional	3
Analista Judiciário 01 - Estável	Ensino Médio		Área administrativa	1
TOTAL QUADRO SUPLEMENTAR				4
Gestor de Contratos	Ensino Médio			70
TOTAL GRATIFICAÇÃO ESPECIAL				70
			Total cargo em comissão	6
			Total função gratificada	5
			Total cargo efetivo	17
			Total quadro suplementar	4
			Total gratificação especial	70
TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				102

